LEI MUNICIPAL Nº 1.730, de 22 de setembro de 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

IRACER TERESINHA POLO, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no montante de R$ 23.000,00(vinte e três mil reais), destinado a fazer frente às despesas decorrentes da conclusão das obras da quadra de esportes da Escola Municipal de Ensino Fundamental São João, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Manut e desenvolv do ensino c/FUNDEF
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0047 – Ensino Regular
PROJETO: 1048 – Concl Quadra Esportes Esc São João c/FUNDEF
4490/53-496 – Obras e Instalações..... R$ 23.000,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Manut e Desenvolv do ensino c/FUNDEF
Atividade: 2064 – Manut do Transp Escolar c/FUNDEF
3390/53-241 – Serviços de Transporte..... R$ 23.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.679, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias, com o acréscimo na Função 12 – EDUCAÇÃO, da seguinte **Meta:**

12.02 – Construção e instalação de quadras e parques escolares, com o objetivo de concluir as obras da quadra de esportes da Escola Municipal de Ensino Fundamental São João, compreendendo a complementação do piso, levantamento de paredes e colocação de esquadrias, com a finalidade de atender a clientela estudantil, tanto para as atividades desportivas como para as aulas de Educação Física.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 22 de setembro de 2004.

Iracer Terezinha Polo
Vice-Prefeita Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se
UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.